

## Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

### Expediente

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL DE INTERCÂMBIO E CIRCULAÇÃO DO PROGRAMA MÚSICA MINAS –2017 – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.

DECISÃO Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/ DPAI/93/2017 e com base na nota jurídica AJU/SEC, nº 250/2017, e no que tange à proposta inscrita sob o protocolo nº 059/MMI/2017, apurou-se que não foi cumprido o disposto no item 7.1., “d”, do Edital de Intercâmbio e Circulação do Programa Música Minas –2017, vez que não foi apresentada, no ato da inscrição, cópia digitalizada legível de 02 (dois) comprovantes de domicílio de todos os integrantes da proposta de execução coletiva, um emitido há mais de 1 (um) ano da data de inscrição (limitado a no máximo 2 (dois) anos anteriores) e o outro, com endereço e data atuais (emitido há no máximo 3 meses contados da data da inscrição).

Nestes termos, CONSIDERANDO que a exigência editalícia tem o objetivo de comprovação da residência dos proponentes e integrantes das propostas, com ânimo de permanência, no Estado de Minas Gerais, no lapso temporal descrito acima, e que a não apresentação dos documentos impedem a verificação por parte desta Secretaria; CONSIDERANDO que o disposto acima deve ser observado por todos os interessados no certame, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos; CONSIDERANDO que, todos os inscritos que apresentarem sua documentação em desconformidade com as disposições do Edital de Intercâmbio e Circulação do Programa Música Minas –2017, serão desclassificados, com fulcro no item 7.1.5.;

CONSIDERANDO que não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital, visto que não apresentou todos os documentos essenciais exigidos; Decido pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a desclassificação da proposta inscrita sob o protocolo nº 059/MMI/2017, com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS  
Secretário de Estado de Cultura.

11 997101 - 1

## Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Jordana Souza Cruz Almeida  
ATO DA PRESIDENTE

A Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Jordana Souza Cruz Almeida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas do Decreto Estadual nº 46.540, de 11 de junho de 2014, DISPENSA, nos termos da alínea “a” do art. 106 da lei 869, de 05/07/1952, CARLOS HENRIQUE GONTIJO PAULINO, MASP: 1.394.889-8, do cargo em comissão DAI-26, TV1100083, de recrutamento amplo e REVOGA, o ato que atribuiu nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a Gratificação Temporária Estratégica GTÉI-2, TV 1100254, a partir 07/08/2017.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2017  
JORDANA SOUZA CRUZ ALMEIDA  
Presidente

10 996205 - 1

## Rádio Inconfidência

Presidente: Flávio Henrique Alves de Oliveira

PORTARIA N.03, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

“Delega competência para a prática de atos administrativos decorrentes da aplicação das normas sobre a gestão da frota de veículos da Rádio Inconfidência Ltda.” O Presidente da Rádio Inconfidência Ltda., no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 18, do Decreto n. 44.111, de 19 de setembro de 2005, que estabelece o Estatuto da Rádio Inconfidência Ltda., CONSIDERANDO que a Secretaria de

Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, procederá à alienação, através da modalidade Leilão, dos veículos automotores inservíveis ou antieconômicos pertencentes a Rádio Inconfidência Ltda.;CONSIDERANDO que há necessidade de conferir agilidade à assinatura e liberação dos Certificados de Registro dos Veículos - CRV’s, aos vencedores do certame, bem como cumprir o prazo editalício;CONSIDERANDO que o Coordenador de Patrimônio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, solicitou formalmente que lhe fosse delegada a competência para a assinatura dos CRV’s dos veículos pertencentes a o TJMG e que estejam incluídos em processo de alienação junto à SEPLAG, RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída, por delegação, ao servidor Robson Pinho da Matta, Masp nº 1.318.883-4, Coordenador de Patrimônio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, a competência para firmar documentos relacionados com a administração dos veículos da Rádio Inconfidência Ltda, que estejam incluídos em processo de alienação junto à SEPLAG, em especial o Certificado de Registro de Veículo, observando-se as competências do CSC. Parágrafo único. Na impossibilidade ou qualquer outro impedimento do servidor Robson Pinho da Matta, Masp nº 1.318.883-4, decorrente de cumprimento de agenda ou de ações do exercício de suas funções, caberá o exercício da competência mencionada no “caput” deste artigo aos seguintes servidores: I - Edson Timbuiba de Santana, Masp nº 365.543-8, Cargo DAD V:II - Victor Santos Mascarenhas, Masp nº 1.345.592-8, Cargo DAD IV; e III - Luiz Vanderley Nunes Viana, Masp nº 386.429-5, cargo TDE I. Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 3.188, de 12 de agosto de 2015. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.Belo Horizonte, 09 de agosto de 2017. Assina: FLÁVIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, Presidente

11 996657 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

### Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo:

- no município de JANUÁRIA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Valdivino Ferreira dos Santos	Fazenda Florianou Lagoa	2,4357	Raimunda Marques Ferreira

- no município de MONTES CLAROS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Janaina de Jesus Gonçalves Silva	Olhos d’Água	0,6959	Espólio de Simeão Ribeiro Pires

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito,

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2017  
Professor Neivaldo de Lima Virgílio  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

11 997080 - 1

RESOLUÇÃO SEDA Nº 13, DE 12 DE AGOSTO DE 2017. CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO/SEDA 01/2017 E DESIGNA SEUS MEMBROS.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, § 1º, incisos I e III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Federal 13.019 de 2014 e art.22 do Decreto Estadual 47.132 de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Fica criada Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público correspondente ao Edital de Chamamento Público Fomento/SEDA 01 de 2017 com os seguintes membros: I – Maria Tereza Queiroz Carvalho - Titular; II – Izabella Cristina Correia de Resende - Suplente; III - Arthur Augusto Lopes da Silva - Titular;

IV - Augusto Duarte de Castro – Suplente; V- Mércia Maria Matias Mattos Martins - Titular; VI - Altair Roberto de Carvalho - Suplente; VII - Sônia Maria Ribeiro de Oliveira - Titular; VIII - Marcella Nunes Cordeiro Costa – Suplente. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, aos 12 dias do mês de agosto de 2017. Neivaldo de Lima Virgílio  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

11 997025 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições e observadas as devidas exigências legais, torna público que se acha na sede desta Secretaria o seguinte processo de regularização fundiária rural e comunica que ocorreu a medição do terreno abaixo relacionado. O presente edital convida os confinantes relacionados abaixo a exibirem provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo:

- no município de Novo Cruzeiro:

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Erpino Alves Faria e Outros	Fazenda Córrego Fundo/ Gravata	349,0676	Herdeiros de Alvin Ramos da Cruz, José Idael Santos, João Valentino e Geraldo Divino Neves

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2017.  
Professor Neivaldo de Lima Virgílio  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

11 996935 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos terrenos situados:

- no município de ARAÇUAÍ:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Josenon Esteves Lopes	Fazenda Água Branca	49,7767

- no município de MEDINA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Adelson Ornelas Silva	Fazenda Ornelas Silva	54,0142
Antonio Mota Silva	Fazenda Negreiros	27,2206
Maria Mota e Silva	Fazenda Bananal	24,2539
Maria Pereira de Jesus	Fazenda Negreiros / Córrego Mumbuca	33,2368
Vanderlan Batista Dias	Fazenda Bananal	15,4929

- no município de MONTES CLAROS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Maria Rosilene Almeida	de Chácara Almeida Torres	0,1579

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito,

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2017  
Professor Neivaldo de Lima Virgílio  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

11 997064 - 1

PORTARIA/SEDA Nº 11 DE AGOSTO DE 2017

Delega ao Secretário Adjunto as competências de promoção da discriminação e arrecadação, gestão e administração das terras devolutas provenientes dos distritos florestais, até que recebam destinação específica.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Agrário, Neivaldo de Lima Virgílio, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 29 e no § 1º do Art.119, da Lei Estadual de nº. 22.257/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam delegadas ao Secretário Adjunto as competências do Secretário de Estado, referentes à promoção da discriminação e arrecadação, gestão e administração das terras devolutas provenientes dos distritos florestais, até que recebam destinação específica.

Parágrafo Único – As competências delegadas pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário poderão ser avocadas, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

Art. 2º - Para cumprimento do caput do art. 1º poderá requerer providências e/ou diligências aos demais setores da SEDA, de outros órgãos e entidades do Estado, no âmbito de suas competências.

Art. 3º - O Secretário Adjunto fica, a partir da publicação desse ato, investido dos poderes de representação do Estado, devendo subsidiar a Advocacia Geral do Estado nos processos judiciais referentes aos arrendamentos de terras devolutas.

Parágrafo único – O Secretário Adjunto poderá instituir grupo de

trabalho, comissão especial ou de sindicância para a consecução dos objetivos decorrentes dessa portaria.

Art. 4º - Os atos jurídicos, por meio de pareceres, notas, orientações ou outros expedientes referentes às terras devolutas, serão realizados por servidores públicos com formação jurídica, designados pelo Secretário Adjunto.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2017.  
NEIVALDO DE LIMA VIRGÍLIO  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

11 997052 - 1

## Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Secretário: Nilmário de Miranda

### Expediente

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS CEDIF

DELIBERAÇÃO CEDIF Nº 3, DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos dos projetos selecionados pelo Cedif, sob a égide da Resolução Cedif nº 01/2012.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - CEDIF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 14.086, de 6 de dezembro de 2001, e pelo Decreto nº. 44.751, de 11 de março de 2008, e tendo em vista deliberação do Plenário, na Sessão Ordinária de 7 de agosto de 2017,

DELIBERA:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias corridos, o prazo para apresentação da documentação que consta do anexo II da Resolução Segov/ AGE 007/2017 e do anexo I da Resolução Segov/AGE 006/2017, referente aos projetos selecionados pelo Cedif, nos termos da Resolução Cedif nº 01/2012.

Art. 2º. A documentação apresentada fora do prazo de que trata o art. 1º, será automaticamente cancelada.

Art. 3º. Os documentos regularmente apresentados serão analisados tecnicamente e enviados posteriormente para deliberação do Cedif, nos termos do art. 18 da Resolução Cedif nº 01/2012.

Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2017.  
Nilmário de Miranda  
Presidente do CEDIF

11 996746 - 1

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CONEPIR-MG

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL 2/2017

A Comissão Eleitoral para seleção de representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONEPIR-MG, instituída pela Resolução SEDPAC nº 14/2017, de 20/06/2017, que revogou o primeiro certame e cancelou o Edital 2017 CONEPIR, torna público o Edital CONEPIR 2/2017, de seleção de representantes da sociedade civil para comporem o Conselho no período de 20/11/2017 a 19/11/2020, instaurando e regulando o processo seletivo em questão. O Edital está disponível para consulta ao público em geral, a partir desta data, no portal da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, na rede mundial de computadores (internet), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.direitoshumanos.mg.gov.br/images/anexos/edital\_conepr\_2\_2017\_selecao\_representante\_sociedade\_civil.pdf, ou na sede do Conselho, situada na Casa de Direitos Humanos, Av. Amazonas, 558, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG. Belo Horizonte, 11 de agosto de 2017.

Comissão Eleitoral do CONEPIR-MG  
Maria Imaculada Marcelino Ferreira  
Nayara de Castro Dias  
Rita de Cássia Pereira Amorim

11 996686 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES/FHEMIG Nº 9723, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, considerando o disposto no §7º do artigo 9º da Lei nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, com redação dada pelo artigo 20 da Lei nº 19.973 de 27 de dezembro de 2011 e nos termos da Lei nº. 15.462 de 13 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº. 19.973 de 27 de dezembro de 2011, do Decreto 45.926 de 12 de março de 2012, alterado pelo Decreto 46.372 de 13 de dezembro de 2013 e da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015,

RESOLVEM: Art. 1º Fica formalizado, nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 15.462 de 13 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 20 da Lei nº 19.973 de 27 de dezembro de 2011, o posicionamento por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, ocupantes de cargo de provimento efetivo, identificados no Anexo I desta Resolução, para redução da carga horária semanal de trabalho.

§1º Aplica-se o disposto no caput ao detentor de função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e de que trata o artigo 13 da Lei nº 15786, de 27 de outubro de 2005. §2º O posicionamento de que trata o caput será efetuado de forma escalonada, conforme listagem constante do anexo desta Resolução, priorizando os seguintes critérios estabelecidos no artigo 13 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015: a) servidores que manifestaram interesse pela redução de carga horária até 30 de novembro de 2014 (Escalonados pela data do protocolo de opção); b) data do protocolo da opção para os demais casos; c) o local de atuação (com preferência para os setores emergenciais nos termos do Decreto 46.179/13); d) o tempo de exercício no cargo; e) havendo empate, será observada a data de nascimento do servidor, com prioridade para o de mais idade.

§3º Visando o cumprimento do disposto no §2º do artigo 15 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015, as datas de início da carga horária relativa ao novo posicionamento estão condicionadas à entrada em exercício dos novos servidores nomeados para a substituição das horas reduzidas, nas localidades e Unidades pré-definidas, respeitada a ordem de prioridade referida no parágrafo anterior e o limite de vagas abertas.

§4º Fica autorizada a redução de carga horária em situações em que seja dispensada a reposição das horas a serem reduzidas, desde que devidamente justificada e que não gere prejuízo à assistência, conforme estabelecido no §2º do artigo 15 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015.

§5º Os servidores somente poderão dar início ao cumprimento da carga horária de 30 horas semanais, nos termos do artigo 15 da Portaria Presidencial FHEMIG 1.065, de 21 de maio de 2015, após serem notificados pela Coordenação de Quadros, Carreiras e Competências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 8 de agosto de 2017.  
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÁVIO SOUZA CRUZ  
Secretário de Estado de Saúde  
TARCÍSIO DAYRELL NEIVA  
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG /SES/FHEMIG Nº 9723 de 2017 )  
POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG  
CARREIRA DE PENF – PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM  
SERVIDORES ATIVOS LOTADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

NOME DO SERVIDOR	MASP	ADM	CÓD. CLASSE	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			INÍCIO AUTORIZADO
				NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	NÍVEL	GRAU	CH. SEM.	
ALESSANDRA DONIZETTI ROMAO	13704655	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ANA CLAUDIA ALEXANDRINO	13633425	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
ANA RITA FERREIRA	13622931	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
CARLA CRISTINA DA SILVA STIEBOLDT	13353669	1	PENF	II	B	40	II	B	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
CASSIANA VAZ DA SILVA	13718903	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta
CATIA SANTOS CARVALHO	13696703	1	PENF	II	A	40	II	A	30	A partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta Resolução Conjunta